



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1688/02, de 04 de dezembro de 2002**

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), por prazo não superior a 08 (oito) anos, com taxa de juros, atualização monetária e demais condições a serem fixadas em contratos de operação de crédito.

**Parágrafo único** – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, conforme discriminado no Anexo 1, integrante desta Lei.

**Art. 2º)** – Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pró solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º, da Constituição Federal.

**Parágrafo único** – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados a conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º)** – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

**Art. 4º)** – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município no Projeto e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

**Art. 2º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2.002

  
IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Assessor de Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ANEXO I À LEI Nº 1688/2002**

**RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM EXECUTADOS COM OS RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

I – Os investimentos que serão realizados com os recursos da Operação de Crédito que trata esta Lei, são os relacionados a seguir:

Item	Discriminação detalhada do projeto	Área de Atuação	Valor Estimado
01	Aquisição de um veículo novo, 0KM, motor 1.0, versão básica, potência mínima 55 CV, para apoiar o desenvolvimento dos programas específicos da Administração da Assistência à Criança e ao Jovem	SOCIAL	15.000,00
02	Aquisição de um veículo novo, 0KM, motor 1.0, versão básica, potência mínima 55 CV, para apoiar o as ações de operação e fiscalização	FISCALIZAÇÃO	15.000,00
03	Gestão de Recursos Humanos: treinamentos formais e informais nos níveis gerencial e operacional (cursos diversos para servidores	ADMINISTRAÇÃO	50.000,00
04	Aquisição de equipamentos de informática, tais como: 20 computadores completos, 01 impressora ploter, 01 impressora laser corporativa, 01 impressora laser com código de barras, 01 autenticadora, 03 impressoras laser comum	ADMINISTRAÇÃO	180.000,00
05	Ampliação do prédio sede da prefeitura em aproximadamente 200,00m <sup>2</sup> para proporcionar condições de atendimento aos contribuintes, visando a modernização fiscal e tributária	ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
06	Aquisição de um veículo novo, 0KM, motor 1.0, versão básica, potência mínima 55 CV, para apoiar o desenvolvimento de programas e ações na área de saúde	SAÚDE	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Item	Discriminação detalhada do projeto	Área de Atuação	Valor Estimado
07	Contratação de serviços técnicos especializados para execução de serviços para desenvolver atividades do projeto, inclusive sistemas de organização e gerência, base cadastral e de tecnologia da informação	Administração	25.000,00
TOTAL			400.000,00

II - Os valores referentes aos projetos constantes deste Anexo foram estimados e poderão sofrer variação para mais ou para menos, quando da elaboração dos respectivos procedimentos licitatórios para a contratação dos mesmos.

III - Os Projetos básicos e projetos de engenharia serão elaborados gradativamente e encaminhados ao BNDES para aprovação e posterior assinatura dos contratos de Operação de Crédito.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2002.

IVANIR OGLIARI  
Prefeito Municipal